

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9**.0*0.**9-*1, e de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 14261, 29º Andar – Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representado pela sua representante legal, Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portadora do CNPF/MF sob o nº 21*.*02.70*-9*e do CI.RG nº 294***5*6, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, de ora denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 41/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Processo De Licitação nº 41/2022, Pregão Presencial nº 11/2022, homologado na data de 23/05/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando que o Município de Jaborá – SC, através do Governo do Estado, recebeu da Secretaria de Estado de Educação 1 (um) ônibus Volkswagen modelo: 24.260 E 6x2 (EURO 5) ANO/FAB: 2022/2023, destinado ao transporte escolar, com capacidade para 31 (trinta e um) passageiros, com acessibilidade e demais itens obrigatórios;

Considerando que por se tratar de um veículo que estará em constante uso por parte da Secretaria Municipal de Educação, há a necessidade da contratação do seguro AUTO, pois ficará à disposição dos alunos para o devido transporte escolar, sendo desta forma, imprescindível a necessidade do Seguro Auto para a segurança de todos os usuários

Considerando que o Município já possui uma apólice em vigor junto a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com o final de vigência em 21/05/2023;

Considerando que para a realização do endosso, foram cotados preços junto às seguradoras para a formalização do valor, sendo o menor valor aquele apresentado pela referida Contratada, conforme autos do Aditivo;

Considerando o disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 40/2022 destinado a inclusão do Seguro AUTO de 1 (um) ônibus Volkswagen modelo: 24.260 E 6x2 (EURO 5) ANO/FAB: 2022/2023, junto a apólice existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 41/2022 o valor de R\$ 2.451,08 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), referente ao endosso para a inclusão do veículo na apólice já existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1 – A apólice em vigor junto a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, tem como prazo final a data de 21/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 41/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

5.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

CONTRATADO

MICHELI MORES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: ***.818.***-09

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: ***.433.***-06